



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



CONTRATO Nº 20239019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JURUTI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, CNPJ-MF, Nº 05.846.468/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE GLAUBER DE SOUSA ANDRADE, President e, residente na Rua Judith Barroso, 74 - Palmeiras CEP 68170-000, portador do CPF nº 366.618.642-49 e do outro lado R J DE JESUS COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 38.063.043/0001-99, com sede na R LAURENIO MIRANDA DA ROCHA, ACAIZAL, Prainha-PA, CEP 68130-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RIVALDO JARDIM DE JESUS, residente na R LAURENIO MIRANDA DA ROCHA, s/n, ACAIZAL, Prainha-PA, CEP 68130-000, portador do(a) CPF 045.961.222-02, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-110803 ? PMP/PA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158892	COMPUTADOR DE PROCESSAMENTO MEDIO Especificações: PROCESSADOR - 10ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE? I5-10400 (6-CORE, CACHE DE 12MB, 2.9GHZ ATÉ 4.3GHZ) (WINDOWS 10 OU WINDOWS 11) VIDEOCARD PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA MEMÓRIA RAM DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM) SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 01 UNIDADE ÓPTICA (OPCIONAL) 01 CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO 02 -USB 2.0 FRONTAIS 02 ? USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A FRONTAIS 01 - SAÍDA DE LINHA 01 ? HDMI 01 - VGA 02 ? USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A TRASEIRO 02 - USB 2.0 TRASEIROS 01 - ETHERNET RJ45.	UNIDADE	8,00	2.800,000	22.400,00
158893	COMPUTADOR DE PROCESSAMENTO ALTO-01 Especificações: PROCESSADOR - 10ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE? I7-10700 (8-CORES CACHE 16MB, 2.9GHZ ATÉ 4.4GHZ) (WINDOWS 10 OU WINDOWS 11) PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA MEMÓRIA RAM DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM) SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 01 CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO 02 -USB 2.0 FRONTAIS 02 ? USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A FRONTAIS 01 - SAÍDA DE LINHA 01 ? HDMI 01 - VGA 02 ? USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A TRASEIRO 02 - USB 2.0 TRASEIROS 01 - ETHERNET RJ45.	UNIDADE	3,00	4.500,000	13.500,00
158894	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL Especificações: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO - IMPRESSÃO E CÓPIA DE 20 PPM E SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA EM APENAS 8 SEGUNDOS, MEMÓRIA DE 64MB E RESOLUÇÃO DE 1200 PPM EM TEXTO E IMAGENS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 200 FOLHAS, PERMITINDO A COPIA AUTÔNOMA, TRANSMISSÃO DE FAXES RÁPIDA A 33,6 KBPS E RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 19.200 PPM, COM ENTRADA PARA REDE 10/100 E USB, CICLO DE TRABALHO DE 20.000 PAGINAS POR MÊS, GARANTIA DE UM ANO FORNECIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.COLORIDA	UNIDADE	3,00	1.650,000	4.950,00
158895	NOTEBOOK CORE I3 Especificações: PROCESSADOR (CPU) INTEL® CORET I3 - 6006U - DUAL CORE - 9ª GERAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME LEITOR BIOMÉTRICO ? SIM TAMANHO DA TELA 14" LED WEBCAM INTEGRADA - SIM RESOLUÇÃO DA WEBCAM ACER COM RESOLUÇÃO DE 640 X 480 CARACTERÍSTICAS GERAIS PROCESSADOR (CPU) INTEL® CORET I3 - 6006U - DUAL CORE - 9ª GERAÇÃO TECLADO TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO 4GB DE MEMÓRIA RAM 1TB HDD DE ARMAZENAMENTO TELA DE 14" COM RESOLUÇÃO HD TOUCH PAD COM COMANDOS INTELIGENTES CACHE 3MB INTEL® SMART CACHE COR - BRANCO CONEXÃO S/FIO (WIRELESS)802.11AC CONEXÃO BLUETOOTH - SIM MEMÓRIA RAM4GB (1X4GB SOLDADA) - RAM EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB (1 SLOT LIVRE NO TOTAL) DISCO RÍGIDO (HD)1TB HDD SATA 3 RPM 5400 TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT OBSERVAÇÕESDIMENSÃO:363.4 (W) X 247.5 (D) X 19.9 (H) MM GARANTIA 12 MESES CONTEÚDO DA EMBALAGEM NOTEBOOK FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOK MANUAL EM PORTUGUÊS TERMO	UNIDADE	3,00	4.450,000	13.350,00

RUA DA SAUDADE SN CENTRO JURUTI PA



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



DE GARANTIA REDE 10/100/1000 BATERIA DE 3 CÉLULAS
(LI-ÍON) -37 WH DURAÇÃO APROX. DA BATERIA (H)BATERIA
COM AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS (VALOR OBTIDO NOS
RESULTADOS DOS TESTES COM O
SOFTWARE MOBILE MARK®
2014) PLACA DE VÍDEOINTEL HD GRAPHICS® 520 COM MEMÓRIA
COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM PLACA DE SOM DOIS ALTO
FALANTES DIGITAIS ESTÉREO / MICROFONE DIGITAL INTEGRADO
TECLADO TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO
ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO MOUSE

VALOR GLOBAL R\$ 54.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,

RUA DA SAUDADE SN CENTRO JURUTI PA



diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Março de 2023 extinguindo-se em 30 de Agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310014.2.001 Manutenção do Poder Legislativo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 54.200,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI-PA, 16 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ(MF) 05.846.468/0001-15
CONTRATANTE

R J DE JESUS COMERCIO E SERVICOS
CNPJ 38.063.043/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____